EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA Nº21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 08/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2024

LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO CISVI Nº 06 / 2024.

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 00.639.952/0001-50 com sede administrativa provisória na Rua Marcílio Dias, nº281, Catalão, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-216, para o conhecimento dos interessados que fará realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o sistema registro de preços sob critério de julgamento **MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM TRABALHADA ,** nos termos da Lei n.º 14.133/2021,e demais legislação aplicável.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA/HORÁRIO DO INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	**20/03/2026 – 08h00**
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	**06/04/2026 – 09h00**
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA	**LICITAR DIGITAL**
LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA	**https://licitar.digital/**
DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**06/04/2026 – 09h00**
VALOR MÍNINO ENTRE LANCES	**R$ 5,00**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Valor Global Estimado para mão de obra a cada 12 meses. (2.000 HORAS)	**R$ 721.180,00 (setecentos e vinte e um mil cento e oitenta reais)**
Valor Global Estimado para mão de obra para 60 meses (10.000 HORAS).	**R$ 3.605.900,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e novecentos reais)**

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico n.º 03/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3214-1770

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11hs e de 13h00min às 16hs.

NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2026

TIPO: MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM TRABALHADA

1 – PREÂMBULO

1.1. O CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, por intermédio da Gerência Administrativa, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, sob o sistema registro de preços**,** critério de julgamento sob critério de julgamento **MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM TRABALHADA,** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificações do **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Marcela Valério Silva, Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto n.º 06 / 2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto CISVI nº 06 / 2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através do endereço eletrônico www.cisvi.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico

www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica www.cisvi.com.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno, paralelas e original, incluindo mão de obra, conforme previsto no manual do fabricante de veículos pesados da linha Volkswagen que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, no município de Divinópolis-MG nas condições e especificações descritas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas regularmente estabelecidas no País, sendo que a localização das instalações físicas da Contratada vencedora de cada LOTE não poderá distar mais de 15 KM (quinze) da Sede Provisória do Contratante, situada na Rua Marcilio Dias,281- Catalão, Divinópolis- MG e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, sob pena de decair o direito quando da assinatura do contrato.

2.3. Não será permitido a subcontratação dos serviços, a empresa licitante vencedora deverá ser a responsável diretamente pela prestação dos serviços.

2.4. Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações se aplicável for.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de

16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1 - No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e Lei Municipal 5.142/2011 e suas alterações, **desde que:**

a) O licitante indique no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme;

6.3.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.**

6.3.3 - O licitante que não cumprir o disposto nas alíneas "a" do item 6.3.1, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

6.3.4.- Para aplicação do disposto no item 6.3.1 do presente edital, entende-se:

a) MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual a microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual - MEI, poderá apresentar lance superior.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem descritos no edital para habilitação deverão ser anexados no ato de cadastrar a proposta no sistema eletrônico, e somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Os **percentuais de desconto** deverão ser preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico**.**

7.1.1.2 - O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados. (Se aplicável)

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os percentuais de desconto propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto., não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - No campo apropriado do sistema eletrônico (Ficha Técnica), o licitante deverá anexar, ao cadastrar sua proposta inicial, Tabela semelhante à disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida com os valores iniciais que resultaram no desconto constante de sua oferta inicial, sendo vedada a identificação do licitante neste momento, sob pena de desclassificação.

7.10 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

7.11 - A quantidade do objeto a ser adquirido especificada no presente instrumento convocatório trata-se da quantidade estimada que poderá ser adquirida, a qual será expressa na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.12 - Em virtude de condições do sistema ora utilizado, no presente processo será aceita como quantidade mínima a ser cotada a quantidade total expressa no presente instrumento convocatório para cada lote, não podendo o licitante ofertar proposta em quantidade inferior.

7.13 - Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3 1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 03 (três) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais:

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.2. Sociedades regidas pela Lei Federal NR. 6.404/76 (sociedade Anônima):

8.3.2.3. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.4. Publicadas em jornal; ou

8.3.2.5. Por Cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.6. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.7. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com Termos de abertura ou encerramento; ou

8.3.2.8. Por Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.3.2.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nr. 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

8.3.2.10. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.11. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2. quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.12. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital-ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram aos sistemas, nos termos da instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nr. 1774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

8.3.2.13. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a um ano, comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor do balanço

patrimonial, demonstração de resultado de exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

8.3.2.14. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a licitação.

8.3.2.15. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal NR. 14.133 de 2021.

8.3.2.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

8.3.2.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,
apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.18. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispões o artigo 112 da Lei Federal NR. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

> **"A Lei Federal nº 14.133/21 prevê os seguintes documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**
>
> **Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Destaque nosso).

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.1.2. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

8.4.2. Deverá apresentar também declaração de que dispõe de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

8.4.2.1. Estruturada para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem contratados;

8.4.2.2. Área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos de porte médio/grande para manutenção;

8.4.3. Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, o CONTRATADO, mediante autorização da contratante, deverá providenciar a execução do serviço de reboque sem ônus, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado.

8.4.4. A contratada deverá prestar, sempre que necessário ou quando acionada, esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;

8.4.5. Para os serviços, a **CONTRATADA** deverá enviar diagnóstico e orçamento com o valor do serviço em até 02 (dois dias) úteis da entrada do veículo na oficina. Aos sábados, domingos e feriados o prazo ficará suspenso.

8.4.6. A contratada responderá pela guarda e conservação dos veículos do Consórcio quando do encaminhamento dos mesmos para a execução dos serviços;

8.4.7. A contratada assume inteira e total responsabilidade técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

Nota 01 - A verificação pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

> ***"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de***

condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - Para julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM TRABALHADA**.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10.1 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

OBS: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição, aplicando-se conforme regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 .

9.23.1 - Em relação aos lotes destinados à ampla concorrência, caso a proposta final de MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM TRABALHADA seja ofertada por empresa que não se enquadre nas condições descritas no item anterior e existindo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais cujos valores estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo, serão estas consideradas empatadas com a primeira colocada e o sistema indicará o licitante que será convocado a ofertar um último lance de MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM , caso assim se interesse.

9.24 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e detentor da proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta, com desconto superior ao da primeira colocada, para desempate, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação.

9.24.1 - Caso não haja interesse de oferta de MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM ou não haja manifestação no prazo estabelecido no item anterior, serão convocados os próximos licitantes que se enquadrarem nas mesmas condições estabelecidas.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no ar t . 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

9.25.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.3 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.25.4 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.5 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.6 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.26.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.2 - Empresas brasileiras;

9.26.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto CISVI n.º 06 / 2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM TRABALHADA** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM TRABALHADA , imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais desconto.

11.3 - Se a proposta de menor valor/MENOR PREÇO NA HORA/HOMEM TRABALHADA não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições

habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do (s) valor (es) do(s) item (s) do (s) lote (s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail gerenciaadm.cisvi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato terá vigência inicial de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que caracterizada a natureza contínua dos serviços e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

16.2 - A prorrogação dependerá:

- **I –** Comprovação da manutenção das condições de habilitação;

- **II –** Avaliação formal da vantajosidade econômica;
- **III –** manifestação expressa da contratada;
- **IV –** Inexistência de penalidades impeditivas.

16.3 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.4 - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

16.5 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.2.1 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

17.1.3.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

17.1.4 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem

como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados. Num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

17.3 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

17.4 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.5 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.7 – Registro e entrega prévia do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia).

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenadoria do Sistema de Transporte em Saúde, do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

1.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

06- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.39- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha n.º 43 | FONTE: Serviço de Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.30 – Material de Consumo.

Ficha n.º 41 | FONTE: Serviço de Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: gerenciaadm.cisvi@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS VALORES DAS PEÇAS E DOS TEMPOS DE SERVIÇO

23.1. Considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por hora/homem trabalhada, com aplicação obrigatória de percentual de desconto sobre o valor das peças, a execução contratual ficará sujeita a rigoroso controle por parte da fiscalização do CISVI.

23.2. Para fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente:

I – Utilizar como referência exclusiva os valores constantes no catálogo oficial da montadora Volkswagen, vigente à época da execução do serviço;

II – Aplicar o percentual de desconto ofertado na licitação sobre o valor bruto constante no catálogo oficial;

III – Apresentar, juntamente com cada orçamento, documento comprobatório extraído do sistema oficial da montadora, contendo obrigatoriamente:

- descrição da peça;
- código da peça;
- valor unitário original constante no catálogo;
- data da consulta;

IV – Permitir, sempre que solicitado pela fiscalização do CISVI, acesso ao sistema eletrônico oficial de consulta de peças da montadora utilizado pela empresa;

V – Na impossibilidade de concessão de acesso ao sistema, apresentar impressão (print) das telas do sistema oficial, contendo identificação da empresa, data e hora da consulta.

23.3. Para aferição das horas de mão de obra, deverá ser utilizada a Tabela Tempária Oficial da Montadora Volkswagen vigente.

23.4. A CONTRATADA deverá informar no orçamento:

I – O código do serviço conforme Tabela Tempária oficial;

II – O tempo padrão previsto para execução do serviço;

III – O valor da hora/homem contratado;

IV – O valor total resultante da multiplicação do tempo padrão pelo valor da hora/homem.

23.5. A fiscalização poderá:

I – Conferir os valores constantes no catálogo oficial;

II – Solicitar comprovação formal dos tempos de execução;

III – Glosar valores de peças ou horas que estejam em desacordo com o catálogo oficial ou com a Tabela Tempária;

IV – Determinar revisão do orçamento antes da autorização do serviço.

23.6. A omissão, divergência injustificada, adulteração de valores ou aplicação incorreta do desconto contratual ensejará:

I – Glosa dos valores indevidos;

II – Aplicação das penalidades previstas no contrato;

III – Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

23.7. Nenhum serviço será executado sem prévia aprovação formal do orçamento pela fiscalização do CISVI.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Poderá ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta de Contrato;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cisvi.com.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16 hs ou pelo telefone **Telefones: (37) 3214-1770** e e-mail: gerenciaadm.cisvi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Divinópolis / MG, 16 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo | CISVI

Nathália Ribeiro
Gerência Administrativa| CISVI

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno, paralelas e original, incluindo mão de obra, conforme previsto no manual do fabricante de veículos pesados da linha Volkswagen que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, no município de Divinópolis-MG nas condições e especificações descritas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

A admissão ou veto de formação de consórcio no certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, pois o art. 15 da Lei no 14.133/2021, utilizando-se da expressão *"quando permitida"*, conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas."

E assim conclui:

"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de umprocesso de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for *"de alta complexidade ou vulto"*, o que não é o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

Divinópolis / MG, Fevereiro de 2026.

Marco Aurélio de Oliveira

Secretário Executivo | CISVI

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03 /2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados em manutenção preventiva e corretiva, com eventual emprego de peças e acessórios de reposição genuíno, paralelas e original, incluindo mão de obra, conforme previsto no manual do fabricante de veículos pesados da linha Volkswagen que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, no município de Divinópolis-MG nas condições e especificações descritas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).

-O julgamento ocorrerá pelo critério de menor valor da hora/homem trabalhada, sendo obrigatória a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor das peças constantes no catálogo oficial da montadora, o qual vinculará a execução contratual.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no dever do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI de assegurar a adequada gestão, conservação e manutenção de sua frota de veículos pesados, notadamente ônibus da marca Volkswagen, utilizados no transporte de pacientes, profissionais da saúde e no apoio às atividades administrativas, garantindo a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços públicos de saúde prestados aos municípios consorciados, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva dos ônibus constitui serviço comum e essencial, sendo indispensável para preservar as condições de uso dos veículos, reduzir riscos de falhas mecânicas e acidentes, bem como assegurar a prestação adequada do serviço público, nos termos dos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a contratação se mostra compatível com a modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, da referida Lei.

2.3. Considera-se manutenção preventiva o conjunto de serviços destinados a manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, o mais próximo possível das especificações originais do fabricante, abrangendo ações periódicas de inspeção, ajuste e substituição programada de componentes, com o objetivo de prolongar a vida útil dos ônibus, reduzir custos operacionais e evitar interrupções inesperadas na execução dos serviços públicos.

2.4. Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de serviços destinados à correção de falhas, defeitos ou avarias constatadas durante o uso ou identificadas em inspeções técnicas, incluindo a substituição de peças e a realização de reparos necessários à restauração das condições normais de funcionamento dos veículos. Enquadram-se como manutenção corretiva, entre outros: reparos no sistema de freios, transmissão, motor, sistema elétrico, suspensão, substituição de pneus em más condições de uso, correção de falhas que ocasionem consumo excessivo de combustível, bem como demais intervenções indispensáveis à segurança e à continuidade dos serviços.

2.5 DA COMPLEXIDADE DOS VEÍCULOS DA FROTA

2.5.1. A frota do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI** é composta por **veículos pesados do tipo ônibus**, modelo **VW/ITALBUS NASCERE 2 da linha Volkswagen**, os quais apresentam elevado grau de complexidade técnica, em razão de suas características estruturais, mecânicas, eletrônicas e operacionais, exigindo manutenção especializada, realizada por profissionais qualificados e com conhecimento específico em veículos de grande porte.

2.5.2. Os ônibus **da linha Volkswagen, modelo VW/ITALBUS NASCERE 2** possuem sistemas integrados de alta complexidade, tais como motor diesel de alto desempenho, sistema de transmissão robusto, freios pneumáticos, suspensão específica para transporte coletivo, além de sistemas elétricos e eletrônicos embarcados, os quais demandam equipamentos adequados, ferramentas específicas e procedimentos técnicos compatíveis com as recomendações do fabricante.

2.5.3. Em razão da finalidade dos veículos — transporte de pacientes e equipes de saúde — a manutenção deve observar rigorosamente os padrões de segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional, uma vez que falhas mecânicas ou elétricas podem comprometer a continuidade do serviço público e colocar em risco a integridade física dos usuários.

2.5.4. Dessa forma, a complexidade dos veículos da frota justifica a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando atendimento às normas técnicas aplicáveis, às especificações do fabricante e às exigências legais vigentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência, a economicidade e a segurança na gestão da frota pública.

2.6. – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DURABILIDADE DOS SERVIÇOS

2.6.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, a eficiência e a durabilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva prestados nos veículos da frota do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI**, especialmente nos ônibus **VW/ITALBUS NASCERE 2**, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manutenção automotiva e as recomendações do fabricante.

2.6.2. Todos os serviços executados deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados para manutenção de veículos pesados, utilizando-se peças, componentes e materiais novos, originais ou compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelo fabricante, de modo a garantir o desempenho adequado, a segurança operacional e a vida útil dos veículos.

2.6.3. A contratada deverá conceder garantia mínima 03 (três) meses sobre os serviços executados e sobre as peças eventualmente substituídas, conforme prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer falhas, defeitos ou vícios de execução identificados durante o período de garantia, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.4. A garantia de qualidade e durabilidade dos serviços prestados visa assegurar a confiabilidade da frota, a redução de manutenções recorrentes, a economicidade dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de transporte vinculados às ações de saúde pública, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. AGILIDADE E REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS:

2.7.1 A contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI** mostra-se essencial para assegurar agilidade no atendimento das demandas operacionais, considerando que

o Consórcio **não dispõe de veículos reserva** para substituição imediata em caso de indisponibilidade por falhas mecânicas ou necessidade de reparos.

2.7.2. A ausência de frota reserva torna imprescindível que os serviços de manutenção sejam executados com celeridade, eficiência e planejamento adequado, de modo a reduzir o tempo de imobilização dos veículos, especialmente dos ônibus **VW/ITALBUS NASCERE 2**, utilizados no transporte de pacientes e equipes de saúde, evitando a interrupção ou o comprometimento dos serviços públicos essenciais.

2.7.3. A realização periódica de manutenção preventiva, aliada à pronta execução da manutenção corretiva quando necessária, contribui significativamente para a redução de custos operacionais, uma vez que previne falhas graves, diminui a necessidade de reparos emergenciais de maior valor e reduz gastos indiretos decorrentes da paralisação dos serviços, como remanejamento de rotas, atrasos no atendimento e eventual contratação emergencial de transporte.

2.7.4. Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a gestão responsável dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços de saúde aos municípios consorciados.

2.7.5. A empresa especializada deverá possuir a infraestrutura necessária para realizar os serviços de forma rápida e eficiente, o que contribui para minimizar o tempo de inatividade da frota. Isso é essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais do CISVI, sem comprometer a prestação de serviços à comunidade. Além disso, uma empresa especializada pode oferecer um custo-benefício maior ao evitar retrabalho, garantindo que os serviços sejam feitos com a qualidade e eficiência exigidas, reduzindo custos futuros com novos reparos.

2.8. DA EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

2.8.1. Considerando a complexidade dos veículos da frota do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI**, composta por ônibus **VW/ITALBUS NASCERE 2**, bem como a natureza essencial dos serviços de transporte de pacientes e equipes de saúde, a contratação exige que a empresa prestadora dos serviços possua **experiência comprovada e capacitação técnica adequada** para a execução de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados.

2.8.2. A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente qualificados, com formação técnica compatível e experiência comprovada em manutenção de ônibus e veículos de grande porte, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com as normas técnicas vigentes, as boas práticas do setor automotivo e as recomendações do fabricante.

2.8.3. Para fins de habilitação técnica no procedimento licitatório, poderá ser exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.4. A exigência de experiência e capacitação profissional visa garantir a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços prestados, reduzir riscos operacionais, evitar retrabalhos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da eficiência, da segurança, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços serão contratados a realização de manutenção para 12 (doze) veículos, executados conforme discriminado abaixo:

RELAÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DO CISVI						
	PLACA	**RENAVAN**	**CHASSIS**	**ANO**	**MODELO**	**LUGARES**

1	**TEQ0B74**	**01437187029**	953AD6TF7SR040615	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
2	**TEQ0D05**	**01436300255**	953AD6TF8SR040672	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
3	**TEQ0B25**	**01437181926**	953AD6TF0SR040665	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
4	**TEQ0C44**	**01437183473**	953AD6TF4SR041009	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
5	**TEQ0C05**	**01436161549**	953AD6TF1SR041002	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
6	**TEQ0D38**	**01437185190**	953AD6TF2SR040845	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1**
7	**TEQ6E75**	**01441808199**	953AD6TF2TR000086	2025/2026	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
8	**TEQ4A20**	**01437177554**	953AD6TF7SR036452	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
9	**TEQ0A25**	**01436093489**	953AD6TF9SR036226	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
10	**TEQ0D56**	**01436092946**	953AD6TF0SR036468	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
11	**TEQ0A93**	**01435674569**	953AD6TFXSR037370	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**
12	**TEQ0A54**	**01435670024**	953AD6TFXSR037157	2024/2025	VW/ITALBUS NASCERE 2	**25+1 LUGARES**

3.2 - Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

Genuínos, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

Originais, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do

fabricante.

Primeira Linha (paralelos), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

Item	Qtde	Especificação Técnica do Objeto	Qtde Horas/homem trabalhada	Valor máximo Unitário Hora/homem admitido	Valor Estimado do Contrato (12 meses)
1	**1**	Serviço de manutenção, reparos e revisão com emprego de peças **genuínas,originais e paralelas** em **VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEN (PESADOS)**, da frota do CISVI.	**Aproximadamente 10.000HR / 5 ANOS** **2.000 / 1 ANO**	**R$ 360,59**	**R$ 721.180,00**
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTOS PARA AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS **Peças Genuínas:** O desconto na tabela do fabricante será de 1% **Peças Originais:** O desconto na tabela do fabricante será de 30% **Peças Paralelas (1º Linha)**: O desconto na tabela do fabricante será de 50%					**VALOR FIXO**
Valor Global Estimado para mão de obra a cada 12 meses. (2.000 HORAS)					**R$ 721.180,00 (setecentos e vinte e um mil cento e oitenta reais)**
Valor Global Estimado para mão de obra para 60 meses (10.000 HORAS).					**R$ 3.605.900,00 (três milhões seiscentos e cinco mil e novecentos reais)**

OBS: O desconto fixo estimado para as peças (percentual máximo de desconto sobre o catálogo do fabricante), não será objeto de disputa dos lances, para efeito de cadastramento no sistema de compras.

- A Quantidade De Horas Necessárias Para A Execução De Cada Serviço Será Dimensionada De Acordo Com Os Manuais De Tempo-Padrão De Mão De Obra Do Fabricante Dos Veículos, Que Deverá Ser Fornecido Com A Proposta.

4- CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 – O fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, mediante controle rígido da Coordenadoria de Transporte, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais.

4.1.2 – Só será permitido o fornecimento e a prestação do serviço em veículos que comprovadamente forem de propriedade do CISVI, onde será encaminhada a empresa contratada, a lista com a placa dos veículos.

4.1.3 – Somente será permitido o fornecimento e a prestação do serviço mediante a apresentação de documento autorizativo expedido pelo CISVI, contendo a assinatura do Coordenador de Transporte.

4.1.3.1 – O envio do orçamento de cada manutenção CORRETIVA deverá ser realizado e encaminhado **à Coordenadoria de Transporte e ao Setor de Compras e setor de compras**, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil, equivalente a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrada do veículo nas dependências da contratada.

4.1.3.1.1- O orçamento deverá conter, no mínimo: **placa e hodômetro do veículo**; **nome do condutor** que entregou o veículo; a **relação de peças, acessórios, componentes e materiais**, com suas respectivas **quantidades e preços unitários e totais**; a **relação dos serviços a serem executados**, com seus respectivos **tempos e preços unitários e totais**; as **datas de entrada do veículo e de emissão do orçamento**; bem como a **identificação do tipo de manutenção** a ser realizada (**corretiva, preventiva, preditiva, decorrente de sinistro ou em garantia**).

4.1.3.2 - Somente após aprovação do orçamento e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento.

4.1.4 – O CISVI não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem a autorização encaminhada conforme item anterior.

4.1.5 - Caso a empresa contratada para prestar serviços em veículos multimarcas, quando ocorrer a indisponibilidade de peças e/ou acessórios originais, deverão ser fornecidas obrigatoriamente peças e/ou acessórios genuínos e paralelos.

4.1.6- Para o julgamento das propostas, será considerado o menor preço ofertado sobre a **mão de obra / hora homem trabalhada**. Computando todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação como, observar o prazo máximo para a entrega do produto, as

especificações técnicas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir para a completa entrega do objeto licitado;

4.1.6.1- A contratada deverá fornecer LAUDO TÉCNICO sobre os veículos, sempre que lhe for solicitado pela Gerência de Transporte do CISVI.

4.1.7- A empresa deverá receber veículos da contratante a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, correndo o ônus por sua conta. Em caso de avarias e / ou acidentes, a licitante vencedora providenciará o transporte e / ou reboque dos mesmos de modo que possibilite a remoção imediata do veículo do local onde se encontra para local seguro, sob pena de responsabilidade do licitante vencedor.

4.1.8- O licitante vencedor deverá manter os veículos recebidos da Coordenadoria de transportes em instalações abrigadas e cobertas em perfeitas condições de segurança, ficando sob sua inteira responsabilidade os danos decorrentes de locais inadequados para a execução dos serviços objeto.

4.1.9- A contratada deverá permitir acesso à oficina ao Gerente de Transporte da Contratante, para verificação e acompanhamento dos serviços.

4.1.10 - As peças e componentes substituídos pela empresa contratada deverão ser entregues à coordenadoria de Transportes, devidamente acondicionadas, no ato de recebimento do veículo consertado, sendo que a proponente vencedora não poderá executar qualquer serviço que não constem do orçamento previamente aprovado.

4.1.11 – O valor dos serviços de manutenção e reparo executados para todos os lotes serão aferidos por meio da aplicação da "Hora/Homem" trabalhada, pela quantidade de tempo prevista.

4.1.12 - Prazos Para Emissão de Orçamento:

TIPO DE ORÇAMENTO	VEÍCULOS PESADOS
Manutenção preventiva (Revisão)	Até 8 (oito) horas
Manutenção corretiva	Até 1 (um) dia
Manutenção corretiva – média monta	Até 4 (quatro) dias

Após a aprovação do orçamento, serão exigidos os seguintes prazos para execução do serviço:

-2 (dois) dias úteis para serviços com duração até 8 (oito) horas/homem;

-4 (quatro) dias úteis para serviços com duração até 16 (dezesseis);

-7 (sete) dias úteis para serviços com duração acima de 16 (dezesseis);

4.1.12.1- Nenhum serviço pode ser realizado sem a autorização prévia do orçamento. Isso significa que sem um orçamento aprovado, o serviço não pode ser executado.

4.1.12.2- Os prazos acima poderão ser, excepcionalmente, mediante prévia autorização, prorrogados mediante solicitação justificada do fornecedor ao CONTRATANTE, com a nova previsão de entrega.

4.1.12.3- Caso seja necessária alguma correção no orçamento após a análise do contratante, um novo orçamento deverá ser emitido em até 1 dia útil.

4.1.13 - Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota (formalmente, via E-MAIL), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

4.1.14 - Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante ou cujo reparo tenha orçamento superior a 40% (por cento) de seu valor venal;

4.2 - Local de Entrega / Execução

4.2.1 - O Serviço deverá ser prestado no estabelecimento da empresa vencedora do certame dentro do município de Divinópolis/MG num raio de 15Km da Sede Provisória do Contratante, situada na Rua Marcilio Dias,281- Catalão, Divinópolis- MG, atendendo a necessidade de cada veículo, conforme autorização apresentada pelo motorista e assinado pelo Coordenador de Transporte.

4.2.2 – O raio delimitado “dentro do município de Divinópolis-MG” se faz necessário por custos de logística e de transporte.

4.2.3 - Não será permitido a subcontratação dos serviços, a empresa licitante vencedora deverá ser a responsável diretamente pela prestação dos serviços.

4.3 – Regime de Execução dos Serviços,

4.3.1 - Os serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência constarão de:

a) Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de menor preço ofertado para a prestação dos serviços de MÃO DE OBRA / SERVIÇOS, computando todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação como, observar o prazo máximo para a entrega do produto, as especificações técnicas, impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir para a completa entrega do objeto licitado;

b) Serviço de transporte e/ou reboque deverão ser prestados através de veículo-socorro devidamente equipado, devendo ser “lacrados” os veículos rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas.

c) A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo, correndo o ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva da PROPONENTE vencedora, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo avariado / acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

4.3.2 - O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas / fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

4.3.3 - A empresa vencedora deverá apresentar a respectiva a TABELA OFICIAL ORIGINAL DE PREÇOS DA MONTADORA, vigente, com os preços sugeridos ao público e o CATÁLOGO DE PEÇAS em CD Room com “vistas explodidas” dos diversos sistemas separados por modelo, ano e motorização, devendo ser anexada a respectiva Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas, caso a proponente seja representante da montadora “concessionária” fica dispensada da apresentação do catálogo de peças e preços, devendo disponibilizá-los no ato da contratação.;

4.3.4 - A empresa adjudicada deverá caso a tabela e/ou catálogo não sejam mais disponibilizados por meio físico, disponibilizá-la via "Web", assegurando sua manutenção e atualização durante todo o exercício financeiro.

4.3.5 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo coordenador de Transportes com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O Fiscalizador do setor poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a PROPONENTE vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo Coordenador de transportes.

4.3.6 - As peças e componentes substituídos pela PROPONENTE vencedora deverão ser entregues ao Coordenador de transporte, devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

4.3.7 - A PROPONENTE vencedora não poderá executar qualquer serviço que não constem do orçamento aprovado pelo Coordenador de transporte, sem antes comunica-lo por e-mail, e o mesmo fornecer a autorização.

4.4 – Serviços de Reboque

a) Quando os veículos não puderem trafegar até a oficina do licitante vencedor para os necessários reparos ou serviços, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, o licitante vencedor deverá providenciar a execução do serviço de reboque, responsabilizando-se integralmente pelo veículo transportado, sem ônus para o CISVI.

b) Os serviços de reboque deverão ser prestados através de veículo-socorro devidamente equipado, devendo ser "lacrados" os veículos rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas.

4.5 - Garantia

4.5.1. As peças e componentes fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes dos veículos, sem limite de quilometragem, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

4.5.1.2. Faculta-se ao CISVI verificar junto ao fabricante os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o fornecedor vencedor oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

4.5.1.3. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CISVI, e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

4.5.1.4. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo fornecedor vencedor em documento à parte, que será entregue ao CISVI, quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal

4.5.1.5. Os valores estimados neste Edital para as despesas com peças e para a mão de obra dos serviços serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pela CISVI os serviços efetivamente executados e as peças instaladas.

4.6 - Dotação Orçamentária

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

06- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.39- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha n.º 43 | FONTE: Serviço de Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.30 – Material de Consumo.

Ficha n.º 431 | FONTE: Serviço de Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

4.7 - Critérios de Aceitabilidade do Objeto

A prestação dos serviços deverá ser fiscalizada pela Coordenadoria de Transportes através de funcionário designado pela CONTRATANTE e encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA.

4.8 - Condição e Prazo de Pagamento

4.8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.8.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.8.2 - Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, que terá vigência por 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n^{O} 14.133, de 2021.

5- DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

5.1 - Da CONTRATADA

5.1.1- Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto contratual;

5.1.2- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços do objeto contratual e efetuá-la de acordo com as normas vigentes, contratuais, do edital e seus anexos;

5.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;

5.1.4- Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;

5.1.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

5.1.6- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades pelos danos dolosa e culposamente causados à contratante, a seus servidores e usuários.

5.1.7- Prestar os serviços na forma especificada no objeto deste contrato.

5.1.8- Manter equipe de técnicos qualificados, para atender as necessidades da contratante.

5.1.9- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

5.1.10- Exclusiva responsabilidade por encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e seguro contra acidentes de trabalho, pertinente ao pessoal envolvido da prestação dos serviços.

5.1.11- Garantir a boa qualidade do serviço entregue, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

5.1.12- Juntamente com a proposta comercial, a empresa proponente deverá apresentar o respectivo o **MANUAL DE TEMPO PADRÃO DA MONTADORA**, vigente, com os preços sugeridos ao público, devendo ser anexada a respectiva Nota Fiscal de aquisição da tabela e do catálogo, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade das mesmas, caso a proponente seja representante da montadora "concessionária" fica dispensada da apresentação do catálogo de peças e preços, devendo disponibilizá-los no ato da contratação.

5.1.13 - A empresa adjudicada deverá caso a tabela e/ou catálogo não sejam mais disponibilizados por meio físico, disponibilizá-la via ***"Web"***, assegurando sua manutenção e atualização durante todo o exercício financeiro.

5.1.14 – Em caso de alteração nos preços propostos durante a execução do Contrato, o futuro contratado deverá apresentar o novo o MANUAL DE TEMPO PADRÃO DA MONTADORA, devendo ainda apresentar a respectiva Nota Fiscal de aquisição, para fins de comprovação da originalidade e autenticidade do mesmo e em caso de disponibilização de consultas via "Web" este deverá ser atualizado, e comunicado previamente à Contratante.

5.1.15 - Disponibilizar o "site" e senha eletrônica na "Web" para consulta do MANUAL DE TEMPO PADRÃO DA MONTADORA, caso não seja disponibilizado por meio físico;

5.1.16 CONTROLE DOS VALORES DAS PEÇAS E HORAS TRABALHADAS

A contratada deverá obrigatoriamente:

I – Utilizar como referência de preços das peças o catálogo oficial da montadora Volkswagen vigente à época da execução do serviço;

II – Aplicar o percentual de desconto ofertado na licitação sobre o valor bruto constante no catálogo oficial;

III – Apresentar, juntamente com o orçamento, cópia extraída do sistema oficial da montadora, contendo:

- descrição da peça;
- código da peça;
- valor unitário original;
- data da consulta;

IV – Na impossibilidade de concessão de acesso ao sistema, apresentar obrigatoriamente:

- print das telas do sistema oficial,
- identificação do login da empresa,
- data e hora da consulta visíveis.

5.1.17 Para fins de aferição da quantidade de horas a serem faturadas, deverá ser utilizada a Tabela Tempária Oficial da Montadora Volkswagen vigente.

A contratada deverá:

I – Informar no orçamento o código do serviço conforme tabela oficial;

II – Indicar o tempo padrão previsto;

III – Anexar cópia da tabela correspondente ao serviço executado;

A fiscalização poderá:

- Solicitar comprovação formal do tempo previsto;
- Glosar horas superiores ao padrão técnico estabelecido;
- Determinar reavaliação do orçamento antes da execução do serviço.

5.2 - Da CONTRATANTE

5.2.1- Acompanhar e fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2- Receber as Notas Fiscais, fazer a conferência e, atendendo ao objeto licitado, aprová-las.

5.2.3- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições pactuados.

5.2.4- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas.

5.2.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

5.2.6- Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do Edital da Licitação.

5.2.7- Indicar o gestor do contrato.

5.2.8- No atendimento de interesse público, devidamente justificado, o CISVI poderá, sem prévia manifestação de interesse, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6- SANÇÕES CABÍVEIS

Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA, poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, bem como as previstas no presente edital de licitação.

Divinópolis/MG, 16 de fevereiro de 2026.

WALMIR FERREIRA MEIRELES
COORDENADOR DE TRANSPORTE / CISVI

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

TIPO: MENOR PREÇO HORA/HOMEM TRABALHADA

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – CISVI, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo seu_____,senhor_____ _____, portador do CPF nº _____,doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____,portador do CPF nº _____,E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Processo Licitatório nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"OBJETO LICITADO."

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS, GENUÍNOS OU PARALELOS DE QUALIDADE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VOLKSWAGEN PERTENCENTES À FROTA DO CISVI.

§1º – Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, compreendendo diagnóstico, manutenção mecânica, elétrica, preventiva e corretiva, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos.
§2º – A execução deverá observar obrigatoriamente o Manual de Tempo Padrão da montadora e as especificações constantes no Termo de Referência do edital.
§3º – A oficina da CONTRATADA deverá estar localizada a no máximo 15 (quinze) quilômetros da sede administrativa do CISVI.
§4º – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

A prorrogação dependerá:

- **I –** Comprovação da manutenção das condições de habilitação;
- **II –** Avaliação formal da vantajosidade econômica;
- **III –** manifestação expressa da contratada;
- **IV –** Inexistência de penalidades impeditivas.

3.2- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3 - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.4 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do

Itapecerica, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.39- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha n.º 43 | FONTE: Serviço de Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

02- Sistema de Transporte da Saúde

01- Gestão do Sistema de Transporte de Saúde

10.302.0003.2.006-Manutenção da Frota do Sistema de Transporte de Saúde

3390.30 – Material de Consumo.

Ficha n.º 41 | FONTE: Serviço de Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISVI, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região

do Vale do Itapecerica, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº06/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Licitatório nº 08/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO SISTEMA Nº 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições, regras e exigências relativas ao procedimento de contratação, bem como das peculiaridades inerentes ao objeto, assumindo total responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes.
2. Possui estrutura adequada e compatível para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, objeto da contratação, contando com organização técnica, operacional e administrativa necessária à perfeita execução dos serviços.
3. Dispõe de instalações físicas próprias ou regularmente disponíveis, com área útil coberta, segura e adequada, capazes de receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos de porte médio/grande para manutenção.
4. Tem conhecimento de que, quando os veículos não puderem trafegar até a oficina da CONTRATADA, em razão de defeitos mecânicos, elétricos, avarias ou panes, deverá, mediante autorização da CONTRATANTE, providenciar serviço de reboque sem qualquer ônus, responsabilizando-se integralmente pela segurança e integridade do veículo transportado.
5. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
7. Enquadra-se na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.
8. Possui pleno conhecimento e aceita integralmente as regras, condições gerais e exigências constantes do procedimento de contratação.
9. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
10. Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, relativo às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.
11. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declarando que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
12. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera da Administração.
13. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais diligências e averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF nº _____

Cargo: _____